



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

# *Jornal Oficial*

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 **Período: 22 a 26 de junho de 2026** Tiragem: 25 exemplares

**ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.**

**1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2026 E 002/2026**

A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi – PB, por meio da Direção Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024; a Lei Estadual nº 10.325, de 11 de junho de 2014; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Estadual nº 44.802, de 4 de março de 2024; a Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023; e a Portaria MinC nº 216/2025, que institui o Programa Nacional Aldir Blanc de Apoio a Ações Continuadas, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a primeira retificação do cronograma do regulamento para a seleção de projetos de grupos e concessão de premiações com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Onde se lê:

**Do cronograma**

Etapa	Período
Período de Inscrições	17 de junho a 26 de junho 2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos Classificados	03 de julho de 2026
Período para Interposição de Recursos	06 e 07 de julho 2026
Divulgação do Resultado Final	10 de julho de 2026
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e assinatura do Termo de Execução Cultural	14 a 17 de julho de 2026
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	22 a 27 de julho 2026

Lê - se:

**Do cronograma**

Etapa	Período
Período de Inscrições	17 de junho a 02 de julho 2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos Classificados	15 de julho de 2026
Período para Interposição de Recursos	16 e 17 de julho 2026
Divulgação do Resultado Final	20 de julho de 2026
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e assinatura do Termo de Execução Cultural	21 a 24 de julho de 2026
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	27 a 31 de julho 2026

**OZIVALDO FERREIRA DE SOUZA**

Diretor Municipal de Cultura e Turismo de São José do Sabugi – PB

**GUSTAVO DE CASTRO BARRETO NETO**

Coordenador Municipal de Cultura e Turismo de São José do Sabugi – PB

**DECRETO Nº 018/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Dispõe sobre a transferência do feriado municipal alusivo à Solenidade de São Pedro e São Paulo, estabelece o horário de expediente nas repartições públicas municipais durante o jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026 e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 524, de 18 de agosto de 2017, institui como feriado religioso municipal o dia **29 de junho**, em homenagem à Solenidade de São Pedro e São Paulo;

**CONSIDERANDO** a realização da 53ª edição do São Pedro de São José do Sabugi, nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2026, tradicional evento cultural do Município;

**CONSIDERANDO** o interesse público em fomentar a cultura, o turismo, a economia local e proporcionar maior participação da população nas festividades;

**CONSIDERANDO** a realização dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026, especialmente o jogo previsto para o dia 29 de junho de 2026, às 14h (horário de Brasília);

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais durante os jogos da Seleção Brasileira, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido, excepcionalmente no exercício de 2026, o feriado municipal do dia 29 de junho de 2026, instituído pela Lei Municipal nº 524/2017, para o dia 13 de julho de 2026 (segunda-feira).

**Art. 2º** No dia 29 de junho de 2026, segunda-feira, o expediente nas repartições públicas municipais será até às 12h00, em razão da realização do jogo da Seleção Brasileira às 14h (horário de Brasília).

**Art. 3º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, especialmente os serviços de saúde, urgência e emergência, limpeza urbana, vigilância, Conselho Tutelar e demais atividades cuja continuidade seja indispensável ao atendimento do interesse público, competindo aos respectivos Secretários Municipais disciplinar o funcionamento mediante escala de serviço.

**Art. 4º** Caberá aos Secretários Municipais adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Sabugi – PB, 26 de junho de 2026.**

*Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas*  
**EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS**  
Prefeito Constitucional

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0019 DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

Institui o Programa Municipal de Dignidade Menstrual nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Dignidade Menstrual nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, com o objetivo de promover a saúde, a dignidade e a permanência escolar de crianças e adolescentes que menstruam.

**Art. 2º** - O Programa tem como objetivos:

I – Garantir o acesso a absorventes higiênicos às estudantes em situação de vulnerabilidade social;

II – Promover ações educativas sobre saúde menstrual, higiene pessoal e direitos das meninas e adolescentes;

III – Combater a evasão escolar relacionada à pobreza menstrual;

IV – Contribuir para a promoção da saúde e da igualdade de oportunidades no ambiente escolar.

**Art. 3º** - A execução do Programa será realizada de forma integrada pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

**Art. 4º** - As unidades escolares da rede municipal poderão disponibilizar absorventes higiênicos às estudantes que necessitarem, observada a disponibilidade orçamentária e os critérios definidos pelos órgãos competentes.

**Art. 5º** - Poderão ser realizadas palestras, oficinas, campanhas educativas e outras ações voltadas à conscientização sobre saúde menstrual.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Sabugi – PB, 26 de junho de 2026.**

*Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas*  
**EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS**  
Prefeito Constitucional